



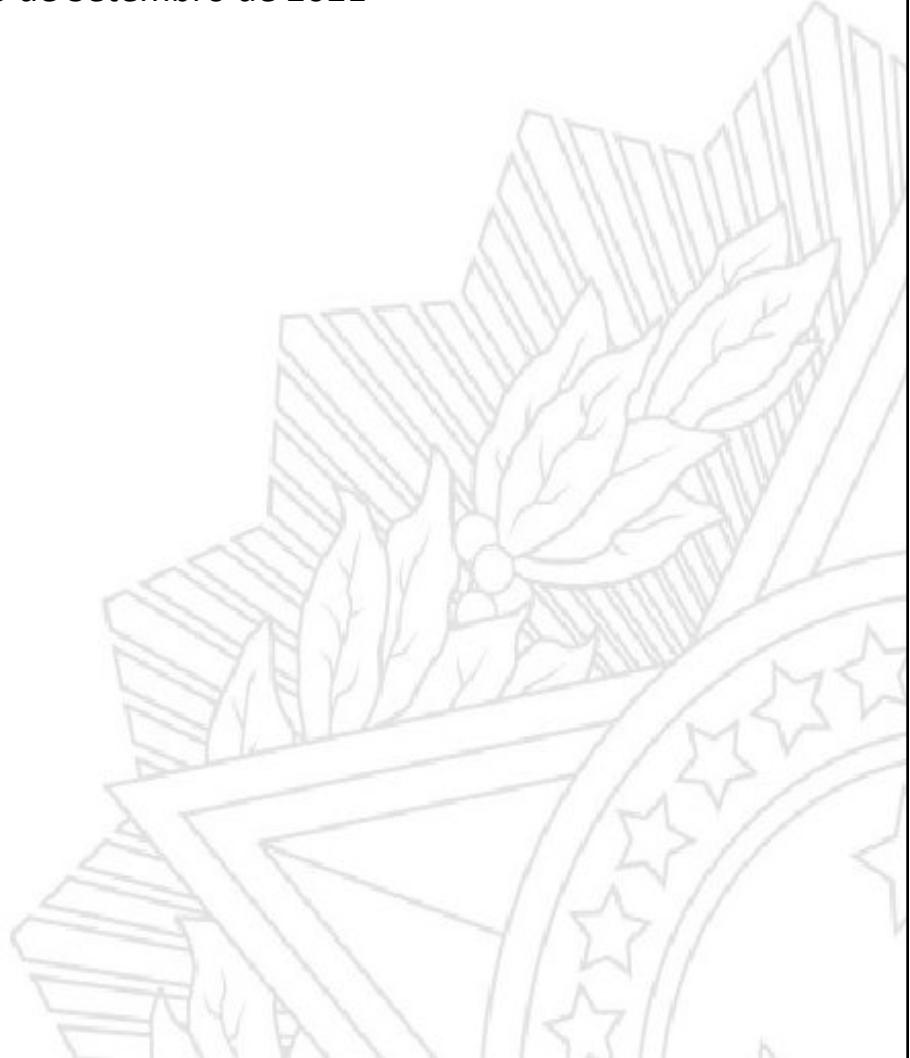
SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 23, DE 2021

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA,
sobre a Sugestão nº 53, de 2017, que "Pede a proibição da
privatização da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL".

PRESIDENTE: Senador Humberto Costa
RELATOR: Senador Fabiano Contarato

13 de Setembro de 2021



PARECER N° , DE 2020

 SF/20951.71545-59

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre a SUG nº 53, de 2017, do Programa e-Cidadania, que *“pede a proibição da privatização da Caixa Econômica Federal”*.

Relator: Senador **FABIANO CONTARATO**

I – RELATÓRIO

Submete-se a esta Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) a Sugestão (SUG) nº 53, de 2017, do Programa e-Cidadania, que *pede a proibição da privatização da Caixa Econômica Federal*.

A matéria busca impedir que se permita a privatização da Caixa Econômica Federal.

A SUG sob análise deriva da Ideia Legislativa nº 90.570, proposta pelo cidadão Josemar Monteiro, de Pernambuco, no Portal e-Cidadania.

Em sua descrição, o cidadão argumenta que o objetivo seria o de *“criar mecanismos que inibam qualquer possibilidade de articulação política para viabilizar a privatização da CAIXA”*.

II – ANÁLISE

O art. 6º, *caput*, da Resolução do Senado Federal (RSF) nº 19, de 2015, estabelece que:

A ideia legislativa recebida por meio do portal que obtiver apoio de 20.000 (vinte mil) cidadãos em 4 (quatro) meses terá tratamento análogo ao dado às sugestões legislativas previstas no art.102-E do Regimento Interno do Senado Federal e será encaminhada pela Secretaria de Comissões à Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH), dando-se conhecimento aos Senadores membros.

Consoante Memorando da Secretaria de Comissões nº 91, de 10 de outubro de 2017, a Ideia Legislativa nº 90.570, “que alcançou, no período de 20/09/2017 a 10/10/2017, apoioamento superior a 20.000 manifestações individuais”. Estão atendidos, dessa forma, os requisitos formais para que a SUG nº 53, de 2017, seja apreciada por esta Comissão.

A matéria tem mérito, por uma série de razões que exponho a seguir.

Os bancos públicos desempenham um papel relevante na economia nacional. Estes têm presença em grande parte dos municípios brasileiros e são utilizados para que se possa desenvolver políticas públicas de grande importância para a população e com destaque aos mais necessitados.

A Caixa Econômica desenvolve as políticas públicas no setor de habitação, permitindo que muitas famílias brasileiras consigam a tão sonhada casa própria. Participa ativamente de programas sociais como Minha Casa Minha Vida, Minha Casa Melhor, Fundo de Financiamento Estudantil, Bolsa Família, dentre outros.

A Caixa é o “agente responsável pelo Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), pelo Programa de Integração Social (PIS) e pelo Seguro-Desemprego”. Programas estes que são fundamentais para o povo brasileiro.

Foi fundada por Dom Pedro II, por meio do Decreto nº 2.723, em 12 de janeiro de 1861, denominada de Caixa Econômica da Corte. Desde então passou por inúmeras transformações e hoje é uma das instituições financeiras mais relevantes do país.



SF/20951.71545-59

Diante do exposto entendemos que a matéria é meritória. A Caixa Econômica Federal é essencial para o desenvolvimento de políticas públicas, especialmente na área social.

Contudo, foge à competência do Poder Legislativo legislar preventivamente sobre ela. Fundamental ressaltar que privatização de empresa pública ou estatal exige lei específica que a autorize. Assim, mesmo que o Parlamento viesse a aprovar um normativo legal com o objetivo proposto, nada impediria que lei posterior viesse a determinar exatamente o oposto.

Em virtude do conflito de competência entendemos que a SUG nº 53, de 2017, estaria prejudicada.

III – VOTO

Diante do exposto, nosso voto é pela **prejudicialidade** da SUG nº 53, de 2017.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

SF/20951.71545-59

~~Reunião: 12ª Reunião, Extraordinária, da CDH~~~~Data: 13 de Setembro de 2021 (Segunda-feira), às 14h~~~~Local: Anexo II, Ala Senador Nilo Coelho, Plenário nº 2~~**COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH**

TITULARES		SUPLENTES	
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)			
Rose de Freitas (MDB)	Presente	1. Nilda Gondim (MDB)	
Marcio Bittar (MDB)		2. Daniella Ribeiro (PP)	
Vanderlan Cardoso (PSD)	Presente	3. Luis Carlos Heinze (PP)	
Mailza Gomes (PP)		4. Jarbas Vasconcelos (MDB)	
Mecias de Jesus (REPUBLICANOS)		5. VAGO	
VAGO		6. VAGO	
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)			
Eduardo Girão (PODEMOS)	Presente	1. Roberto Rocha (PSDB)	
Flávio Arns (PODEMOS)		2. Styvenson Valentim (PODEMOS)	
Izalci Lucas (PSDB)	Presente	3. Rodrigo Cunha (PSDB)	
Mara Gabrilli (PSDB)	Presente	4. Soraya Thronicke (PSL)	Presente
PSD			
Irajá (PSD)		1. Carlos Fávaro (PSD)	Presente
VAGO		2. VAGO	
VAGO		3. VAGO	
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)			
Marcos Rogério (DEM)		1. Maria do Carmo Alves (DEM)	
Chico Rodrigues (DEM)	Presente	2. Romário (PL)	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
Paulo Paim (PT)	Presente	1. Zenaide Maia (PROS)	Presente
Humberto Costa (PT)	Presente	2. Telmário Mota (PROS)	
PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)			
VAGO		1. Leila Barros (CIDADANIA)	Presente
Fabiano Contarato (REDE)	Presente	2. VAGO	



SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES
LISTA DE PRESENÇA

Reunião: 12^a Reunião, Extraordinária, da CDH
Data: 13 de Setembro de 2021 (Segunda-feira), às 14h
Local: Anexo II, Ala Senador Nilo Coelho, Plenário nº 2

NÃO MEMBROS DA COMISSÃO

DECISÃO DA COMISSÃO

(SUG 53/2017)

**NA 12^a REUNIÃO, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA
O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CDH PELA
PREJUDICIALIDADE DA SUGESTÃO.**

13 de Setembro de 2021

Senador HUMBERTO COSTA

**Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Legislação
Participativa**